

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 88, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

Autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente, 01 (um) Enfermeiro.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente, 01 (um) Enfermeiro para atuar junto a Penitenciária Modulada Estadual de Montenegro - Jair Fiorin, sendo vinculado à Secretaria Municipal de Saúde – SMS, na forma dos artigos 232 e 233, inciso III, da Lei Complementar n.º 2.635, de 04 de maio de 1990.

Art. 2º O prazo da contratação é de até 06 (seis) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, conforme artigos 234 e 235, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 2.635, de 1990.

Parágrafo único. No caso de rescisão de contrato é permitida a contratação de novo profissional pelo prazo restante na data da rescisão.

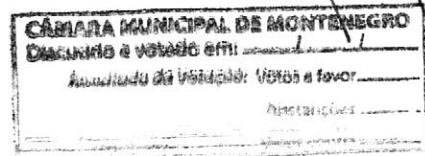
Art. 3º Os requisitos para a seleção são os constantes na especificação do cargo, anexas ao Plano de Carreira dos Servidores Municipais.

Art. 4º Para cobertura da despesa servirá de recurso as dotações orçamentárias n.º 06.03.10.302.0227.2640.3.1.90.04.00.00.00.00 - 310 e n.º 06.04.10.302.0227.2644.3.1.90.04.00.00.00.00 - 370.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 19 de setembro de 2018.

CARLOS EDUARDO MÜLLER  
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

"Montenegro Cidade das Artes"

"Capital do Tanino e da Citricultura"

Ofício n.º 101/2018-GP-AAL

Montenegro, 19 de setembro de 2018.

Assunto: Mensagem Justificativa do Projeto de Lei Complementar

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 302 - PE 088/18 DE MONTENEGRO

REC. N.º 302 - PE 088/18

Excelentíssimo Senhor Presidente:

19 09 18

Encaminho o projeto de lei anexo com o objetivo de contratar, temporária e administrativamente, 01 (um) Enfermeiro para atuar junto a Penitenciária Modulada Estadual de Montenegro - Jair Fiorin, sendo vinculado à Secretaria Municipal de Saúde – SMS na forma dos artigos 232 e 233, inciso III, da Lei Complementar n.º 2.635, de 04 de maio de 1990.

Justifica-se o presente projeto de lei, visto que a através da Lei Municipal n.º 5.031 de 09/02/2009, o Município de Montenegro aderiu ao Plano Nacional de Saúde do Sistema Penitenciário, a sua implementação veio com o intuito de promover a inclusão social que atende para a promoção dos direitos humanos das pessoas privadas de liberdade, apontando ainda para a importância da reorientação do modelo assistencial, a fim de atender às carências manifestas por esta população. Recebemos recursos do Governo Federal e Estadual para a manutenção do programa. Tendo em vista que a enfermeira nomeada para atuar junto a Modulada não se adaptou, segundo relatório da própria Instituição, com isso houve deslocamento da mesma para a Secretaria Municipal de Saúde, ficando desde então a Modulada sem enfermeiro, visto que o quadro de enfermeiros é de 26 servidores e possuímos em atividade apenas 20. Não existindo a possibilidade de deslocar outro profissional, pois são fundamentais nos seus postos de trabalho para manutenção de programas governamentais e funcionamento das Unidades de Saúde. Porém a ausência de enfermeiro na Modulada pode acarretar o descredenciamento do programa e a consequente perda de verbas de custeio.

Para contratação do profissional para atuar no cargo será realizado Processo Seletivo Simplificado.

Para cobertura da despesa servirá de recurso as dotações orçamentárias n.º 06.03.10.302.0227.2640.3.1.90.04.00.00.00.00 - 310 e n.º 06.04.10.302.0227.2644.3.1.90.04.00.00.00.00 - 370.

Ainda informamos que por se tratar de substituição não haverá aumento de despesa.

Assim, solicito a aprovação do presente projeto de lei complementar.

Anexo o processo administrativo n.º 6486/2018.

Atenciosamente,

CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Por: André Sosik

Em: 19/09/18, às 11:50

CARLOS EDUARDO MÜLLER  
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor  
Vereador Erico Velten  
Câmara Municipal de Vereadores  
Montenegro/RS

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
Discutido e votado em: 19/09/18  
Relatório da Mesa: Votos a Favor: \_\_\_\_\_  
Afastações: \_\_\_\_\_